



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 031/63 

Súmula: Organiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art.1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, compreenderá um sistema organizacional, subordinado hierárquico e funcional aos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Geral
- II- Secretarias
- III Departamentos
- IV- Divisão
- V - Setores
- VI- Seções

Art.2º - A Constituição da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal / compor-se-á da seguinte forma:

- I - SECRETARIA GERAL
 - a - Divisão de Serviço Social
 - b - Coordenação Sistema Administrativo
- II - SECRETARIA INTER-DISTRICTAL.
 - a - Paranaíta
- III DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.
 - a - Seção de Pessoal
 - b - Seção de Compras
 - c - Seção de Serviços Gerais
 - d - Seção de Patrimônio
- IV- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.
 - a - Setor de Contabilidade
 - b - Setor de Cadastro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

c - Setor de Tesouraria

V - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a - Divisão Ensino de 1º Grau

b - Seção de Merenda Escolar

c - Seção de Cultura e Esportes

dd - Seção de Biblioteca Pública Municipal

e - Seção de Programação e Controle

VI - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

a - Seção de Assistência Social

b - Seção de Atendimento Hospitalar

VII - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

a - Divisão de Serviços Urbanos

b - Seção de Logradouros e Vias Urbanas

c - Seção de Fiscalização de Obras

d - Seção de Limpeza Pública

e - Seção de Serviços Funerários

f - Seção de Fábrica de Tubos

g - Seção de Manutenção de Veículos - Almoxarifado

h - Seção de Praças, Parques e Jardins

VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

a - Divisão Municipal de Estradas e Rodagem

b - Seção de Manutenção de Veículos - Almoxarifado

c - Divisão de Obras e Viação

Art. 3º - Constituem órgãos de Assessoramento, consultivo e Planejamento;

I - GABINETE DO PREFEITO

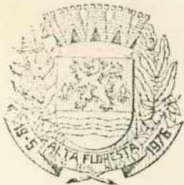
a - Chefia do Gabinete

b - Assessoria Jurídica

c - Assessoria de Planejamento

d - Assessoria de Comunicação

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a Reforma / Administrativa no prazo de 60 dias, aprovando por Decreto, o re gulamento interno da Prefeitura que discriminará a estrutura / interna dos órgãos, as atribuições, subdivisões administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

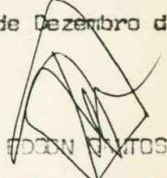
GABINETE DO PREFEITO

- Art. 5º - À medida que forem instalados os órgãos, o Orçamento Municipal atribuirá as dotações respectivas anualmente.
- Art. 6º - A criação de cargos, atribuições de vencimentos são as constantes da Lei em vigor e reformulações posteriores em consonância a estrutura da presente Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

Em, 1º de Dezembro de 1.983


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal